



Omar de Souza e Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 235

LEI Nº 5.310

De 25 de outubro de 1999

Projeto de Lei nº 211/99

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Acrescenta Parágrafo ao Artigo 35, da Lei nº 3.158, de 14 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre a aplicação de normas de proteção contra incêndios no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Artigo 35, da Lei nº 3.158, de 14 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre a aplicação de normas de proteção contra incêndios no Município, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

“Artigo 35 -

Parágrafo Único - A seu critério, poderá o Poder Executivo, conceder a título precário, os Alvarás de que trata este artigo, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo nesse prazo ser apresentado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros local.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de outubro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

Waldeimar de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

Adilson Dall'Acqua
ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99. (“PC”).

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 27.outubro.99.